



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
SUBSECRETARIA DE INOVAÇÃO E LOGÍSTICA DO SISTEMA DE DEFESA SOCIAL

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 2124/2013 /DRS/SRHU/SEDS

A Superintendência de Recursos Humanos da SEDS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório de nº 214/2013, de 04 de outubro de 2013, referente ao Processo Seletivo Simplificado para formação do quadro de reserva atuação para a Unidade Prisional do Município de DIAMANTINA/MG.

CONSIDERANDO QUE:

1.1 os candidatos abaixo listados interpuseram recurso administrativo em face de suas pontuações recebidas na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado – Fase de Análise de Currículos, solicitando reavaliação da nota obtida;

1.2 No mérito foram analisados os recursos impetrados e considerando todos os documentos anexados a ficha de inscrição de cada candidato e com base no Anexo II - Critérios de Pontuação foram constatados que a pontuação registrada em favor de cada candidato está correta;

2. RESOLVE:

2.1 CONHECER do recurso, posto que se apresenta com os pressupostos de admissibilidade;

2.2 INDEFERIR o pedido dos candidatos com fulcro nos critérios constantes do Instrumento Convocatório Nº 214/2013 de 04 de outubro de 2013, descritos no quadro abaixo, estão corretas;

NOME DO CANDIDATO	CARGO PLEITEADO	MOTIVO DO RECURSO	CRITÉRIOS DO IC-214/2013
Marly Alves da Silva	Analista Executivo de Defesa Social/ Psicólogo	Revisão da Pontuação na análise de currículos	<u>Cursos:</u> O Subitem 7.3 do Instrumento Convocatório diz o seguinte: <i>“7.3 O candidato não poderá apresentar fora do período de inscrição, a documentação constante no subitem 6.8, para pontuação de sua Ficha de Inscrição e/ou para se classificar neste processo seletivo, salvo quando por omissão da administração”.</i> Portanto não pode considerar os títulos (documentação) enviados juntamente com o recurso. <u>-Experiência:</u> - de Acordo com o Critério de Pontuação a candidata obteve nota máxima que 5,0 pontos. Demais comprovantes experiências/cursos não foram pontuadas por não serem da área ao cargo pleiteado. <u>Somando Nota total de 5,0 (cinco vírgula zero) pontos.</u>

NOME DO CANDIDATO	CARGO PLEITEADO	MOTIVO DO RECURSO	CRITÉRIOS DO IC-214/2013
Carlos Antônio Bispo	Analista Executivo de Defesa Social/ Gerente de Produção	Revisão da Pontuação na análise de currículos	<u>Cursos:</u> - Curso de Graduação não é pontuado por ser quesito obrigatório ao cargo ao cargo pleiteado. - Curso de Informática – valendo 0,50 pontos. Não é pontuado cada certificado de informática de acordo com o Critério de Pontuação: TÍTULOS / CURSOS NA ÁREA “Conclusão de cursos de informática em software ou hardware / digitação (A pontuação será aferida em apenas um certificado, desde que contenha carga horária mínima de 16 horas, ou em mais de um certificado cuja somatória atinja no mínimo 16 horas)”. = 0,50 pontos. <u>- Experiência:</u> - Não houve comprovação de experiência na área ao cargo pleiteado juntamente com a inscrição. Demais comprovantes experiências/cursos não foram pontuadas por não serem da área ao cargo pleiteado. <u>Somando Nota total de 0,50 (zero vírgula cinquenta) pontos.</u>

Publique-se.

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2013.

ARLINDA MÁRCIA GUIMARÃES DE FARIA
Diretora de Recrutamento e Seleção

JANAÍSSA LUIZA DEL BISONI
Superintendente de Recursos Humanos